



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 22 de novembro de 2022.

PC nº 225.11.2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 54**, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Primeiramente, importante destacar que todos os anos, ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal de Santo André devolve para a Prefeitura, através de operação financeira, o saldo dos duodécimos não utilizados.

Dessa forma, a presente propositura visa, através de autorização legislativa, proceder à alteração orçamentária, anulando-se parte do orçamento do Poder Legislativo, suplementando o orçamento do Poder Executivo, originando-se assim, recursos para a proposição de créditos adicionais, suplementares ou especiais, aos programas de execução sob responsabilidade do Poder Executivo.

Sendo assim, o projeto visa abrir um crédito adicional no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), mediante anulação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Santo André, decorrentes das devoluções financeiras, em conformidade com o Ato nº 34, de 20 de dezembro de 2021.

Destacamos que os créditos adicionais serão destinados às despesas na Secretaria de Saúde.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2022.11.22
11:57:43 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330034003100310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 22.11.2022

DISPÕE sobre a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 14.307/2021,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), às seguintes dotações constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 10.460, de 17 de dezembro de 2021, a saber:

40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	335085 - Contrato de Gestão	5.557.142,30
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo	335085 - Contrato de Gestão	2.442.857,70

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Santo André, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes do Anexo 2 do Ato nº 34, de 20 de dezembro de 2021, a saber:

01.01.01.031.0001.1.001.	Melhorar as Condições Estruturais do Legislativo	449051 - Obras e Instalações	3.100.000,00
01.01.01.031.0001.1.002.	Aquisição de Veículos e Equipamentos	449052 - Equipamentos e Material Permanente	1.800.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	400.000,00
01.01.01.031.0001.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00
01.01.01.031.0001.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	790.000,00
99.99.99.999.0099.9.999.	Reserva de Contingência	999999 - Reserva de Contingencia	310.000,00





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de novembro de 2022.

PAULO Assinado de forma
HENRIQUE PINTO digital por PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:166685608 SERRA:16668560881
81 Dados: 2022.11.22
11:47:12 -03'00'

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

